

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1051/95

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar que deverá ser constituído por 01 representante de pais de alunos, 01 do Departamento Municipal de Educação, 01 de professores, 01 de aluno e 01 de trabalhadores.

Artigo 2º - Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar entre outras, fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados à merenda escolar e a elaboração de seu regimento interno. :

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 08 de agosto de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL